



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 18 /2023

Dispõe sobre autorização para o Município de Olinda participar do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, bem como sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Olinda autorizado a participar do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por meio de contrato de rateio, com o objetivo de adquirir bens e serviços mediante compra compartilhada, conforme dispõe o Estatuto Social do COMUPE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria da Fazenda, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender ao Programa e às Ações discriminados a seguir:

15	SECRETARIA DA FAZENDA	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA	
04.122.7090.1.090	Modernização na Estrutura Física do COMUPE	
4.4.71.70-1500	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
04.122.7090.2.090	Participação na Manutenção do COMUPE	
3.1.71.70-1500	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
3.3.71.70-1500	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito citado no art. 2º desta lei obedecerão ao disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como às diretrizes orçamentárias dos artigos 39 a 42 e 45, da Lei Municipal nº 6.254/2022, sendo decorrentes das anulações das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2023:

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Luciano Ramos Brasileiro
Secretário Executivo
da Fazenda

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

15	SECRETARIA DA FAZENDA	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA	
04.122.7020.8.025	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ	
4.4.90.52-1500	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata esta lei destina-se a atender ao Programa e Ações da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Saúde a seguir discriminados:

Programa:	7090 – Gestão Administrativa do COMUPE
Objetivo:	Dotar as secretarias municipais de condições para cumprir as exigências do Contrato de Rateio junto ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE.
Ação (Projeto):	1.090 – Modernização na Estrutura Física do COMUPE
Ação (Atividade):	2.090 – Participação na Manutenção do COMUPE

Art. 5º Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual 2022-2025, em decorrência do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 20 de março de 2023.

Luciano Barros Brasileiro
Secretário Executivo
da Fazenda

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-000
PABX: (51) 3429.0001 - 3429.0189

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 006/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminhamos o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para o Município de Olinda participar do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, bem como sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual, e dá outras providências", para vossa análise e deliberação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a participação do Município de Olinda junto ao COMUPE, sendo necessário, para tanto, criar dotações orçamentárias específicas (Programa e Ações) no Programa de Trabalho da Secretaria da Fazenda.

Justifica-se relevante a autorização supracitada visto que o Município de Olinda apresenta interesse em estabelecer relações de cooperação com outros municípios pernambucanos, participantes do referido Consórcio, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, para aquisição compartilhada de bens e serviços.

É fato que os consórcios públicos se apresentam como um importante instrumento de cooperação e gestão intergovernamental, que tem por objetivo fortalecer os entes federados participantes, atendendo aos princípios de subsidiariedade e solidariedade que sustentam a arquitetura da Federação Brasileira, aumentando o poder de diálogo e negociação dos municípios.

Assim, certos da atenção e do espírito público dessa respeitável Câmara de Vereadores, pedimos acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei, solicitando, ainda, a sua tramitação em regime de urgência.

Na oportunidade, reiteramos protestos de consideração e apreço a todos os que integram a Casa Bernardo Vieira de Melo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 20 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Luciano Ramos Brasileiro
Secretário Executivo
da Fazenda

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procurador Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
CNPJ: 11.527.103/0001-53

Protocolo 126 / 23

Data 20 / 03 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Claudio A. Jesus

Mat. 0037-1

Olinda, 20 de março de 2023.

OFÍCIO GP N° 102/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM N° 006/2023**, com o anexo Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para o Município de Olinda participar do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, bem como sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual, e dá outras providências", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores.

Solicito análise e aprovação da proposta, **em regime de URGÊNCIA**, nos termos no art. 38, da Lei Orgânica do Município de Olinda, tendo em vista as razões explicitadas na anexa mensagem.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Exmo. Sr.

SAULO HOLANDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE

OLINDA /PE

Luciano Ramos Brasileiro
Secretário Executivo
da Fazenda

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409